

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 787.

(Autoriza a doação de aparelho telefônico).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar o aparelho telefônico ao Estado de Minas Gerais, destinado à Polícia Militar de Cach/ de Minas.

Art. 2º. - A finalidade da doação é para conter as despesas da Municipalidade, referente aos gastos com telefonemas, os quais somados, estão dando um valor muito alto.

Art. 3º. - Caso não haja interesse do Estado em pagar as despesas do aparelho, a doação ficará sem efeito, isto é, voltará o aparelho a pertencer à Prefeitura, a qual poderá retirá-lo.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de março de 1980.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Secretária